



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 7 2 8

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

À apreciação do Douto Plenário des-
sa Augusta Casa de Leis, submeto Projeto de Lei que tem o es-
copo de obter autorização Legislativa necessária à suplementa-
ção de item orçamentário que permitirá ao Executivo Municipal
atender a Corporação Musical Melhoramentos de Caieiras.

Assim expondo, embora suscintamen-
te, espero a aprovação do Colendo Plenário, solicitando, ain-
da, com fulcro no § 1º do Artigo 26 do Decreto-Lei Complemen-
tar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, seja a matéria objeto -
deste Projeto de Lei apreciada em regime de urgência.

Milton Ferreira Neves
Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças
S. S. em *31/3/89*
[Assinatura]
PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. *11/4/89*

PRESIDENTE



0691

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 11/04/89
PRESIDENTE
AS COMISSÕES DE: *Finanças*
Justiça 31/03/89
S.S. em 31/03/89
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 2.125/89
(30 DE MARÇO DE 1989)

Dispõe sobre: Abertura de crédito
suplementar.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no valor de NCZ\$ 70,00 (Setenta cruzados novos), destinado a suplementar o seguinte item orçamentário:

02. GABINETE DO PREFEITO

02. GABINETE DO PREFEITO

1581031.2.009

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.2.0.0. Transferências Correntes

3.2.3.0. Transferências a Instit. Privadas

3.2.3.1. Subvenções Sociais.....NCZ\$ 70,00

ARTIGO 2º - O valor do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto com a anulação parcial do seguinte item orçamentário:

02. GABINETE DO PREFEITO

02. GABINETE DO PREFEITO

0307020.1.003

4.0.0.0. Despesas de Capital

4.1.0.0. Investimentos

4.1.2.0. Equipamentos e Material Permanente.....NCZ\$ 70,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 30 de março de 1989.

Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-



Câmara Municipal de Caieiras

0693

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 2.125/89

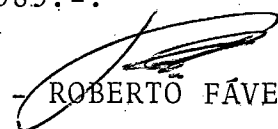
Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões, o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre abertura de crédito suplementar (Ncz\$ 70,00).

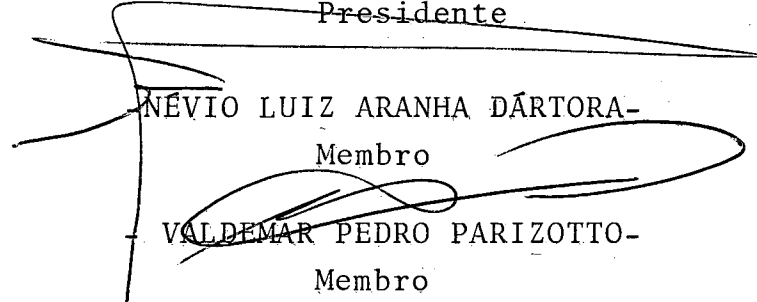
Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

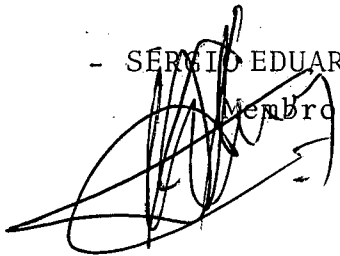
Isto posto, nosso Parecer é Favorável a aprovação do Projeto de Lei nº 2.125/89.

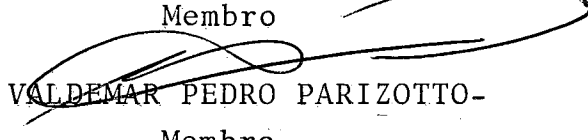
Caieiras, 10 de abril de 1.989.-.


-AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES-
Presidente


- ROBERTO FÁVERO -
Membro


-NÉVIO LUIZ ARANHA D'ARTORA-
Membro


- SÉRGIO EDUARDO MENEGATTI
Membro


- VALDEMAR PEDRO PARIZOTTO-
Membro